



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 025, de 10 de dezembro de 1965

Dá aumento de vencimento do funcionalismo e aumento de subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado em 30% os funcionários que perceberem de Cr\$ 20.000 acima, e em 40% os funcionários que perceberem vencimentos até Cr\$ 20.000.

Art. 2º. Fica aumentado em 40% os subsídios e representação do Prefeito Municipal e 20% a representação do Vice-Prefeito.

§ 1º e único. Foi concedido o aumento de subsídios e representação do sr.

Prefeito Municipal porque depois de bem apreciada constatou-se que sr.

Prefeito Municipal dedica, com fiel atenção e verdadeira dedicação a causa dos serviços e benefícios da municipalidade.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 10 de dezembro de 1965

MANOEL MARCELINO DOS SANTOS

Presidente